QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E EUCLIDES VOGT.

Por este instrumento de aditivo ao contrato de locação de imóvel que fazem entre o **MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS** com sede na Av. General Flores da Cunha, 449, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.632/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. WILSON MOLZ, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na localidade de Linha Primavera, nº 7105, neste Município, CPF nº 172720250-34, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e **EUCLIDES VOGT,** inscrito no CPF sob nº 396.205.730-72, residente e domiciliado na Rua Vereador João Carlos Frantz, nº 50, Bairro Avenida, em Santa Cruz do Sul-RS, denominado **LOCADOR**, na melhor forma de direito estabeleceram entre si, o por este instrumento e na melhor forma de direito, ajustam e acordam entre si o presente **QUINTO TERMO ADITIVO,** vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O presente **termo aditivo tem por objeto a renovação** do CONTRATO DE LOCAÇÃO de um prédio de alvenaria situado na Rua Bernardo Fuerstenau, Nº 133, Centro, Sinimbu-RS, (matriculado no Registro de Imóveis, sob n° 93.445), de propriedade de Euclides Vogt, utilizado para sede do Conselho Tutelar de Sinimbu, com a **quantidade renovada na proporção de 100%.**

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR apresenta pedido fundamentado de reequilíbrio do contrato, considerando o transcurso de 60 meses e os gastos com as obras de reconstrução realizadas pós enchente, pleito objeto de avaliação técnica realizada pela área de Engenharia do Município cujo Laudo segue anexo, para conceder parcialmente o reajuste técnico em valor superior ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses (4,26%) e elevar o valor da Locação mensal para R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Parágrafo Segundo: Altera-se o Contrato 004/2021 no seu disposto na CLÁUSULA QUINTA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA, inciso IX, para fazer constar: "*Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver), recolhimento de lixo/IPTU, água e esgoto*;"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do objeto do presente Instrumento de Contrato em **12 (doze) meses,** a **contar da data de 01/02/2026**, podendo por interesse das partes ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações c/c art. 62, § 3º, I, da mesma Lei e art. 3º da Lei de regência nº 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁSULAS do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2021

Todas as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas e ficam mantidas em todos os seus termos, obrigando Contratada/Locador e Contratante/Locatário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021 serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 8.666/93, Lei 8.245/91, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto do contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do Presente Contrato

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021 em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do instrumento acima mencionado.

Município de Sinimbu - RS, 01 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS
WILSON MOLZ
Pelo Locatário

EUCLIDES VOGT
Pelo Locador

TESTEMUNHAS:

Jair Vitalis
CPF nº 688.255.440-49

Kurt Martin Jaeger
CPF nº 695.806.770-34